
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.303 / 2025

Reconhece como manifestações culturais do Município de Muriaé a gastronomia nas modalidades 'Comida Mineira', 'Regional' e 'de Boteco', e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como manifestação cultural de relevância municipal toda atividade que valorize, preserve, promova e divulgue a gastronomia mineira no âmbito do Município de Muriaé e distritos, em suas diversas expressões tradicionais e contemporâneas, especialmente aquelas representadas pela "Comida Mineira, Regional e de Boteco".

§ 1º O reconhecimento abrange a Cozinha Mineira tradicional, a Cozinha Regional com influências locais, bem como a gastronomia típica de bares e botecos muriaeenses, em virtude de seu relevante valor identitário, histórico, cultural, turístico e social.

§ 2º O Poder Público poderá apoiar, incentivar e promover políticas públicas, eventos, feiras e ações educativas que estimulem a valorização e a salvaguarda dessas manifestações culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:103AD8AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/06/2025. Edição 4045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>